

Disciplina de Mercado 2021

Divulgação de Informação no âmbito do disposto na Parte VIII do Regulamento (UE) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 (revisto pelo Regulamento 876/2019) e Regulamento de Execução (UE) 637/2021, relativas aos requisitos de divulgação.

29 de junho de 2022

(Referente a 31 de dezembro de 2021)

Índice

Nota Prévia.....	3
Política de Divulgação de Informação.....	4
Declaração	4
1 Âmbito de aplicação (artigo 436º)	5
1.1 Grupo Banco Finantia	5
1.2 Descrição da atividade desenvolvida pelas diversas entidades do Grupo.....	7
2 Políticas de gestão de risco (artigo 435º).....	8
2.1 Declaração sobre a adequação dos sistemas de gestão de risco	8
2.2 Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia empresarial	8
2.3 As estratégias e processos de gestão desses riscos	10
2.4 A estrutura e organização da unidade relevante de gestão de risco	16
2.5 O âmbito e a natureza dos sistemas de reporte e de medição de riscos.....	19
2.6 As políticas de cobertura e de redução de riscos	19
2.7 Informações respeitantes ao sistema de governo	24
3 Fundos próprios (artigo 437º).....	26
3.1 Reconciliação dos elementos de fundos próprios	26
4 Requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (artigo 438º).....	32
4.1 Método utilizado para avaliar a adequação do capital interno	32
4.2 Risco de crédito – Requisitos mínimos de fundos próprios	33
5 Indicadores de Base (artigo 447º).....	35
6 Política de remuneração (artigo 450º).....	36
7 Exposições objeto de medidas aplicadas em resposta à crise da COVID-19.....	39

Nota Prévia

Este relatório é preparado de acordo com as exigências regulamentares estabelecidas na Parte VIII do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 (CRR ou Regulamento (UE) nº 575/2013), relativas à divulgação de informação com relevância prudencial (Pilar III) e do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 março de 2021, sobre os requisitos dessa divulgação, em complemento da informação exigida no âmbito das demonstrações financeiras anuais.

Nesta base, a informação divulgada neste relatório cumpre os requisitos previstos na CRR, para o Banco Finantia, S.A. (em base consolidada, doravante “Banco Finantia”) no que se refere às informações especificadas nos artigos 435º, 437º, 438º, 447º e 450º) e encontra-se estruturada de acordo com o Título II e o Título III da Parte VIII da CRR da forma estabelecida no artigo 433º-C, nº2, como segue:

- 1** Âmbito de aplicação (artigo 436º)
- 2** Políticas de gestão de risco (artigo 435º)
- 3** Fundos Próprios (artigo 437º)
- 4** Requisitos de Fundos Próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (artigo 438º)
- 5** Indicadores de base (artigo 447º)
- 6** Política de remuneração (artigo 450º)

Salvo indicação expressa em contrário ou quando do contexto resultar diferentemente, a informação divulgada neste relatório foi elaborada com referência a 31 de dezembro de 2021 e aplica-se ao perímetro de consolidação do Banco Finantia, incluindo assim todas as suas subsidiárias (em conjunto com o Banco Finantia referidas neste relatório como “Grupo”).

O Banco Finantia, enquanto empresa-mãe é a entidade que conduz as atividades de negócio do Grupo, diretamente ou através das suas subsidiárias, seguindo a estratégia delineada para o Grupo.

Política de Divulgação de Informação

O Grupo dispõe de uma Política de Divulgação de Informação, a qual foi elaborada e aprovada pelo Conselho de Administração (doravante “Política”), de acordo com o artigo 431.º, n.º 3, primeiro parágrafo e do artigo 434.º, n.º 1 da Parte VIII do CRR. Esta Política assegura que as informações cuja divulgação é exigida na Parte VIII do CRR estão sujeitas (no mínimo) ao mesmo nível de avaliação e procedimentos de controlo interno que as restantes informações fornecidas pelas instituições para fins de relato financeiro, nomeadamente as informações fornecidas no relatório de gestão como parte do reporte financeiro e estabelece os controlos e procedimentos internos em matéria de divulgação dessas mesmas informações. Nesta base, o órgão de administração e os responsáveis dos departamentos relevantes da instituição são responsáveis pela criação e manutenção de uma estrutura de controlo interno eficaz da divulgação efetuada pela instituição, incluindo a apresentada nos termos da Parte VIII do CRR, garantindo, também, que é efetuada uma avaliação adequada da divulgação.

Declaração

O Conselho de Administração do Banco Finantia certifica que o presente documento foi elaborado com referência a 31 de dezembro de 2021 e que foram desenvolvidos os procedimentos considerados necessários à divulgação pública da informação e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna.

A informação reportada no presente documento, com referência a 31 de dezembro de 2021, sofreu no decurso do ano 2021 influência do surto provocado pelo Covid-19, que se espalhou globalmente atingindo também zonas geográficas menos desenvolvidas e mais vulneráveis, e em que as medidas decretadas para a sua contenção causaram impactos severos nos mercados, particularmente os financeiros, afetando negativamente a atividade económica a nível mundial.

As perspetivas macroeconómicas para 2022 estão associadas a um elevado grau de incerteza. O conflito armado na Ucrânia criou um quadro económico, social e geopolítico de imprevisibilidade, que se veio a adicionar ao aparecimento de novas variantes do vírus de Covid-19 e os riscos para a inflação, em especial os decorrentes da possibilidade de uma maior transmissão dos aumentos dos preços das matérias-primas e dos bens intermédios aos preços no consumidor, fatores estes que vieram criar novas incertezas quanto às previsões para os próximos anos.

Tendo em consideração a incerteza quanto ao impacto económico potencial associado à conjuntura atual, nomeadamente o que decorre no leste europeu, o Conselho de Administração

do Banco Finantia continuará a assumir uma postura prudente e a garantir o acompanhamento da evolução da situação com o objetivo de avaliar os impactos de curto e médio prazo na atividade e perfil de risco do Grupo de forma a privilegiar os interesses dos diferentes stakeholders, incluindo os depositantes e clientes, os colaboradores e os acionistas.

1 Âmbito de aplicação (artigo 436º)

1.1 Grupo Banco Finantia

O Banco Finantia é um banco independente, conta com uma experiência local e internacional de 30 anos, sendo uma instituição de referência em Portugal na área de banca de investimento e banca privada. Ao longo de mais de 30 anos, o Banco Finantia foi sempre sólido e rentável, apresentando rácios de capital superiores à média setorial – em 31 de dezembro de 2021 o rácio Common Equity Tier 1 (CET1) situava-se em 26,1%.

Opera em dois importantes nichos de mercado:

1) Corporate & Investment Banking – produtos de renda fixa e operações de mercado de capitais para empresas e investidores; empréstimos e reestruturações financeiras; serviços de assessoria financeira com foco nas operações de Fusões e Aquisições;

2) Private Banking – serviços personalizados de qualidade, para clientes afluentes e de elevado património.

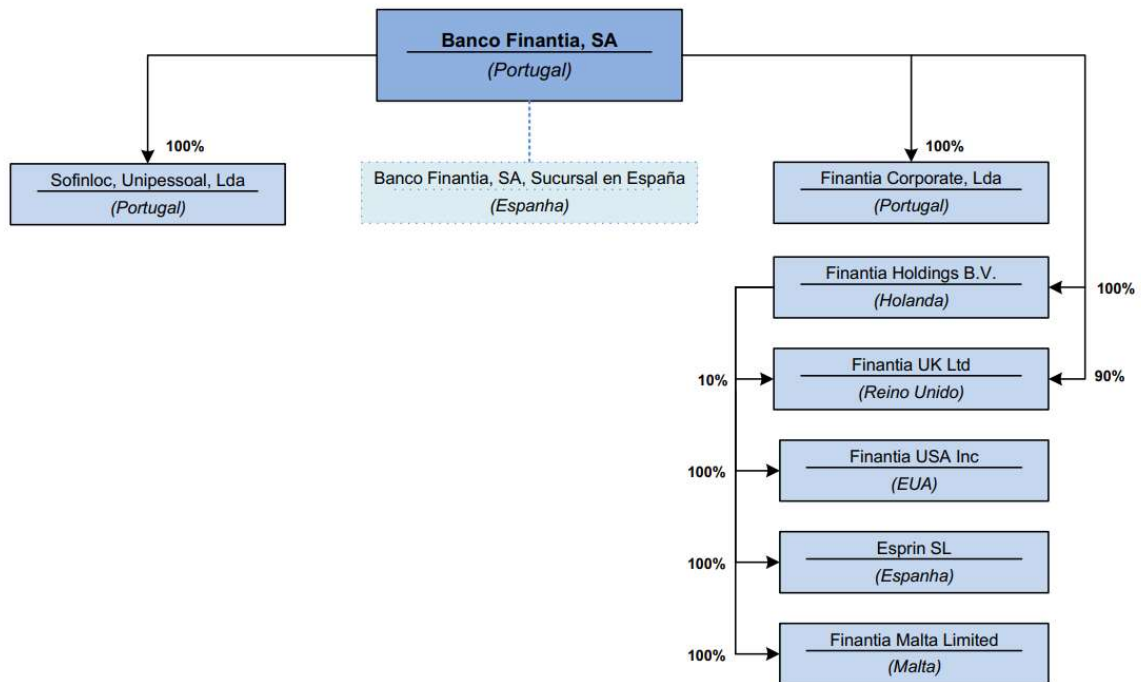
O Banco Finantia foca-se, geograficamente, em Portugal e Espanha, tendo como principais unidades operacionais um banco em Portugal com uma sucursal em Espanha, uma *investment firm* no Reino Unido e um *broker-dealer* nos Estados Unidos, bem como uma filial auxiliar em Malta.

O organograma seguinte identifica as entidades que integram o Grupo, bem como as jurisdições onde estas se encontram sedeadas. Destas entidades, apenas o Banco Finantia desenvolve atividade bancária.

Não existem diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais, sendo a totalidade das entidades abrangidas no perímetro de consolidação consolidadas pelo método integral e não existem impedimentos significativos, de direito ou de facto, atuais ou previsíveis, a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a empresa-mãe e as suas filiais.

Organigrama do Grupo

(31 de dezembro de 2021)



Salientam-se as seguintes alterações ocorridas em 2021 na estrutura do Grupo:

- > A função de controlo do cumprimento do quadro normativo prevista no art. 7.º do Aviso do Banco de Portugal n.º2/2018 (doravante “Função de AML”) foi segregada da Função de Conformidade com efeitos a partir de 1 de junho de 2021;
- > A filial Finantia Brasil Ltda. foi voluntariamente dissolvida por decisão dos seus accionistas e liquidada em 1 de julho, tendo o respetivo escritório no Brasil sido encerrado;
- > O processo de desconsolidação contabilística e prudencial da Finantipar, S.A. foi concluído durante o mês de novembro de 2021, passando o Banco Finantia a ser a empresa-mãe do Grupo;
- > Em 25 de novembro foi concluído o processo de fusão por incorporação do Banco Finantia Spain, S.A. no Banco Finantia, tendo consequentemente sido criada uma sucursal do Banco Finantia em Espanha através da qual o Banco Finantia passou a desenvolver de forma direta em Espanha a atividade anteriormente desenvolvida pelo Banco Finantia Spain.

1.2 Descrição da atividade desenvolvida pelas diversas entidades do Grupo

Banco Finantia, S.A.

Instituição de crédito que assume a atividade principal do Grupo, operando em dois importantes nichos de mercado: Corporate & Investment Banking e Private Banking, conforme melhor descrito no ponto 1.1. acima.

Banco Finantia, S.A, Sucursal en España

O Banco Finantia, S.A, Sucursal em Espanha desenvolve a sua atividade em Espanha nas áreas da banca de investimento e banca privada através de uma sucursal em linha com as orientações estratégicas estabelecidas para o Grupo.

Os produtos e serviços oferecidos incluem: i) a gestão discricionária de carteiras e comercialização de ações, obrigações e fundos de investimento; ii) o aconselhamento ao investimento em obrigações, ações e fundos de investimento; iii) depósitos; e iv) a custódia de títulos.

Sofinloc, Unipessoal, Lda.

A Sofinloc exerce exclusivamente a atividade de recuperação e gestão da carteira de crédito ao consumo em incumprimento definitivo.

Finantia Corporate, Lda.

Sociedade de serviços auxiliares que tem por objeto social a prestação de serviços de investimento, administrativos, técnicos e consultadoria e apoio empresarial em geral às empresas do Grupo.

Finantia Holding, B.V.

Sociedade que tem por objeto a gestão de participações sociais como forma indireta de exercer atividades económicas.

Finantia UK Limited

Sociedade de investimento que desenvolve atividade de intermediação e atua nas áreas de mercado de capitais (renda fixa) e de Assessoria Financeira em *Corporate Banking* e em *syndicated loans* para clientes profissionais, seguindo as orientações estratégicas estabelecidas para o Grupo.

Finantia USA, Inc.

A Sociedade de investimento que exerce a atividade de broker dealer, para clientes institucionais na aquisição de títulos estrangeiros, atuando por conta da Finantia UK. Está registada como uma broker-dealer na *Securities and Exchange Commission* (“SEC”) e é membro da *Financial Industry Regulatory Authority* (“FINRA”).

Esprin Española de Promociones,S.L.

Sociedade que exerce a gestão e administração de valores representativos de capitais de outras entidades.

Finantia Malta Limited

Sociedade que gere a sua carteira própria, de acordo com as orientações estratégicas estabelecidas para o Grupo. Estabelece igualmente contatos comerciais e transmite informações relevantes para efeitos de gerar negócios para o Grupo.

2 Políticas de gestão de risco (artigo 435º)

2.1 Declaração sobre a adequação dos sistemas de gestão de risco

O Conselho de Administração do Banco Finantia confirma que o sistema de gestão de risco implementado, bem como os processos e medidas destinadas a assegurar que os limites de risco definidos são cumpridos, é adequado para assegurar o correto desenvolvimento da estratégia do negócio, tendo em conta o perfil de risco e a dimensão do Grupo.

2.2 Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia empresarial

As políticas de gestão de risco do Grupo assentam numa abordagem conservadora, de que são reflexos os seus robustos rácios de capital e posição de liquidez. Como princípio fundamental subjacente à gestão e à formulação de estratégias de risco encontra-se a compreensão dos riscos a que a instituição está exposta, e a implementação de uma estrutura compreensiva de apetite ao risco para o Grupo.

Nessa base, o Grupo estabeleceu os cinco princípios fundamentais que delineiam o seu apetite ao risco, que balizam a sua atividade, o seu modelo de negócio e a sua estratégia empresarial:

- > **Princípio da solvência:** o Grupo compromete-se a manter um nível de capital adequado para acomodar perdas inesperadas, tanto em condições normais como adversas, de forma a ser entendido como uma entidade sólida e robusta;
- > **Princípio da liquidez:** o Grupo compromete-se a manter uma estrutura de financiamento estável e liquidez suficiente para cumprir com as suas obrigações financeiras, garantindo a sua continuidade mesmo sob cenários de stress;
- > **Princípio da rentabilidade:** o Grupo compromete-se a proporcionar aos seus acionistas um retorno adequado aos riscos assumidos; e
- > **Princípio da sustentabilidade:** o Grupo considera ser de importância estratégica manter níveis sustentáveis de atividade e de exposição ao risco, preservando em simultâneo a sua imagem e reputação e procedendo a ações de contribuição social. Com este objetivo o Grupo trabalha na definição, comunicação e implementação adequadas da sua estratégia e do seu apetite ao risco.

- > **Princípio da continuidade do negócio:** O Banco Finantia assume como objetivo estratégico o compromisso de manter o seu sistema de gestão da continuidade de negócio, aplicável a todas as entidades do Grupo, que permita assegurar a continuidade das funções de negócio críticas, em níveis mínimos aceitáveis, em caso de ocorrência de eventos disruptivos. O Conselho de Administração é o responsável global pelo sistema de gestão da continuidade de negócio. Este sistema tem como objetivos chave assegurar que o Grupo, no caso de ocorrência de eventos disruptivos, cumpre os seus compromissos vigentes para com os seus clientes e contrapartes, maximiza a segurança dos colaboradores, mantém resilientes as funções e operações críticas, assegura a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, bem como dos serviços, sistemas e infraestruturas, e retoma as operações e processos no mais curto espaço de tempo. O Banco Finantia tem ainda constituído um Comité PCN, que tem a responsabilidade de analisar todas as situações de emergência que possam surgir com impacto na continuidade do negócio, avaliar as diversas alternativas de solução e decidir por aquela que minimize as consequências provocadas por tais situações. O Comité PCN é composto pelo administrador delegado coma responsabilidade do PCN, bem como dos responsáveis dos departamentos mais relevantes em matéria de continuidade de negócio.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os rácios de solvabilidade do Banco Finantia podem ser analisados como segue:

	milhões de euros, excepto %	
	dez/21	dez/20
Common Equity Tier 1 capital	466,6	473,4
Tier 1 capital	466,6	473,4
Total capital	466,6	473,5
Ativos ponderados pelo risco (RWA)	1.790,5	1.736,1
Rácio CET1	26,1%	27,3%
Rácio Tier 1	26,1%	27,3%
Rácio Total Capital	26,1%	27,3%

2.3 As estratégias e processos de gestão desses riscos

Modelo de gestão dos riscos

O Banco Finantia, enquanto “empresa-mãe,” encontra-se sujeito à supervisão em base consolidada, e nessa qualidade compete-lhe a prestação de informação de todos os elementos que sejam necessários para a supervisão e a manutenção de um sistema de controlo interno do Grupo. Referente à Gestão dos Riscos o Conselho de Administração do Banco Finantia é responsável pelo estabelecimento e monitorização do Modelo de Gestão dos Riscos do Grupo, conforme adiante sintetizado.

Adicionalmente à perspetiva regulatória, o Banco Finantia também avalia os riscos e os recursos financeiros numa perspetiva económica, através do Processo de Autoavaliação de Adequação do Capital Interno (“ICAAP”) e do Processo de Autoavaliação da Liquidez Interna (ILAAP).

A gestão do Banco Finantia compete ao seu Conselho de Administração (“CA”) que delegou os mais amplos poderes de gestão corrente da sociedade em três administradores delegados (ADs).

Compete ao CA do Banco Finantia aprovar e rever periodicamente as estratégias e políticas relativas à assunção, gestão e controlo dos riscos a que o Grupo está ou possa vir a estar sujeito e ao acompanhamento regular da atividade da Função de Gestão de Riscos. Neste contexto, o CA do Banco Finantia é responsável, entre outros, pela aprovação do Risk Appetite Framework (“RAF”), depois de obtido o parecer prévio, nomeadamente da Função de Gestão de Risco e do órgão de fiscalização, e da sua revisão que deverá ser efetuada com uma periodicidade mínima anual

A gestão global de riscos do Banco Finantia é da competência dos ADs. Os administradores delegados do Banco Finantia presidem a comités internos, dependentes do CA, que têm essencialmente como função suportar o desenvolvimento das responsabilidades de gestão corrente atribuídas a este órgão, acompanhamento da gestão de determinadas áreas do Grupo, assegurar a implementação e manutenção de um sistema de gestão de riscos e de controlo interno adequado e eficaz, no que diz respeito à gestão e controlo dos riscos financeiros e dos riscos não financeiros. Estes comités contribuem para o fluxo de informação contínuo entre as chefias dos departamentos e os administradores do Banco Finantia.

O Comité Financeiro e de Riscos tem como função principal a monitorização global dos riscos.

O Comité Financeiro e de Riscos, que reúne mensalmente e inclui dois ADs, é responsável pela avaliação e monitorização dos vários riscos a que o Banco e, por extensão, o Grupo estão expostos, com especial incidência sobre os limites e tolerâncias do RAF.

A Gestão de Riscos é da responsabilidade do Departamento de Riscos (DR), central e independente, que tem a seu cargo a gestão, análise e controlo de todos os riscos do Grupo.

O DR garante que a Função de Gestão de Riscos, nomeadamente: (i) assegura a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e a eficácia, bem como das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências; (ii) presta aconselhamento aos órgãos de administração e de fiscalização; (iii) elabora e apresenta relatórios periódicos relativos à gestão de riscos que permitem aos órgãos de administração

acompanhar os diversos riscos a que o Banco está sujeito; (iv) desenvolve, implementa e monitoriza o processo de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP) e o processo de autoavaliação da adequação da liquidez (ILAAP), coordenando a elaboração dos respetivos relatórios; e (v) promove a integração dos princípios de risco nas atividades diárias da instituição, assegurando que estão incluídos no quadro de gestão de riscos os aspetos significativos do negócio.

O Banco reconhece que a definição e a avaliação dos níveis de capitais adequados para suportar o perfil de risco, bem como os controlos adequados, são elementos essenciais para a implementação de uma estratégia de negócio sustentável. O planeamento da evolução e do comportamento do capital interno é crucial para garantir a sua contínua adequação ao perfil de risco, aos objetivos estratégicos e aos objetivos de negócio.

O modelo de gestão de riscos do Banco assenta num conjunto integrado de processos, devidamente planeado, revisto e documentado, que visa assegurar uma compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos subjacentes à sua atividade, possibilitando uma implementação adequada da respetiva estratégia e o cumprimento dos objetivos.

Este modelo baseia-se em processos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos subjacentes à atividade do Banco, os quais estão suportados em políticas e procedimentos apropriados e claramente definidos com vista a assegurar que os objetivos estabelecidos são atingidos e que são tomadas as ações necessárias para responder adequadamente aos riscos previamente identificados. Desta forma, o modelo de gestão de riscos abrange todos os produtos, atividades, processos e sistemas, tomando em consideração todos os riscos subjacentes à sua atividade e tendo em conta a sua dimensão e complexidade, bem como a natureza e magnitude dos mesmos.

O modelo de gestão de riscos respeita os princípios reconhecidos e aceites a nível internacional e nacional e encontra-se em linha com o Aviso 3/2020 e com a Instrução 18/2020 do Banco de Portugal, assim bem como com as “Orientações sobre Governo Interno” (EBA/GL/2017/112021/05) emitidas pela Autoridade Bancária Europeia (EBA).

A gestão de riscos tem uma influência ativa nas tomadas de decisão dos ADs, do Comité Financeiro e de Riscos e do Conselho de Administração do Banco.

Em suma, o sistema de gestão dos riscos assegura:

- > Uma adequada identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e mitigação de todos os riscos materiais aos quais o Grupo está exposto;
- > A adequação do capital interno ao perfil de risco, ao modelo de negócio e ao planeamento estratégico; e
- > A integração do processo de gestão dos riscos na cultura do Grupo e no seu processo de decisão.

Perfil de risco

O perfil de risco do Grupo é determinado pela análise de aderência das matrizes de risco à realidade do Grupo e subsequente listagem e descrição dos riscos a que está exposto,

atendendo à legislação aplicável em matéria de sistema de gestão de riscos e à atividade desenvolvida pelo Grupo.

Para tal, o Grupo considera na sua avaliação interna as seguintes categorias de risco: crédito, mercado na carteira bancária (taxa de juro e spread de crédito), taxa de câmbio, mercado da carteira de negociação, liquidez, modelo de negócio/estratégia, governo interno, operacional, conformidade, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e reputacional.

A evolução do perfil de risco do Grupo é seguida através de vários indicadores, em particular dos estabelecidos no âmbito do RAF, permitindo garantir que decisões que possam afetar a exposição do Grupo a riscos não fazem ultrapassar os níveis de apetite ao risco da instituição.

Todas as categorias de riscos que contribuem para o perfil de risco do Grupo são analisadas e monitorizadas mensalmente pelo Comité Financeiro e de Riscos nas óticas de níveis de exposição (e eventuais medidas de aumento de eficácia e de mitigação de riscos), ICAAP, ILAAP e RAF, os quais são reportados ao CA .

Risco de crédito

O risco de crédito advém da possibilidade de uma contraparte entrar em incumprimento ou da qualidade creditícia de um dado instrumento financeiro se degradar. O objetivo do Grupo é manter uma carteira de ativos de elevada qualidade, assente numa política de crédito prudente e numa análise criteriosa de todas as propostas de crédito. O Grupo tem ainda a preocupação constante em diversificar a carteira própria, como forma de mitigar o risco de concentração de crédito.

Conforme referido anteriormente, o Grupo desenvolveu um modelo de perdas de crédito esperadas (ECL), que cumpre os requisitos do IFRS 9, em que a ECL corresponde à média ponderada das perdas de crédito, utilizando como ponderador a probabilidade de ocorrência de eventos de incumprimento (*default*).

Uma perda de crédito é a diferença entre os fluxos de caixa que são devidos a uma entidade de acordo com o contrato estabelecido, e os fluxos de caixa que a entidade espera receber, descontados à taxa de juro efetiva original. Para o cálculo dos *cash-flows* esperados, devem ser tidos em consideração os montantes que possam ser gerados por colaterais ou qualquer outro mitigante de risco.

Nessa base, a imparidade é mensurada como: (i) Perdas de crédito estimadas para 12 meses: correspondendo às perdas esperadas resultantes de possíveis eventos de *default* do instrumento financeiro nos 12 meses subsequentes à data de reporte e (ii) Perdas de crédito estimadas ao longo da vida útil do instrumento: correspondendo às perdas esperadas que possam ocorrer de um evento de *default* ao longo de toda a vida útil de um instrumento financeiro.

A forma de apuramento da imparidade é, assim, baseada na classificação dos instrumentos em três stages, tendo em consideração as alterações do risco de crédito do ativo financeiro desde o seu reconhecimento inicial, conforme segue:

1) Stage 1: em que é reconhecida a ECL a 12 meses;

2) Stage 2: em que é reconhecida a ECL ao longo da vida útil dos ativos; e

3) Stage 3: onde é reconhecida a ECL ao longo da vida útil do ativo, sendo a respetiva PD de 100%.

O Grupo reconhece que no âmbito do modelo de gestão de riscos, a definição e a avaliação dos níveis de capital adequados para suportar o perfil de risco são elementos essenciais para a implementação de uma estratégia de negócio sustentável. Desta forma, o planeamento da evolução do capital interno e a conservação de níveis apropriados do mesmo, face aos requisitos de capital económico (apurados no âmbito do processo interno de avaliação de adequação do capital – ICAAP) são cruciais para garantir a contínua adequação do perfil de risco aos objetivos estratégicos do Grupo.

Risco de mercado na carteira de negociação

O risco de mercado consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação.

O Grupo adotou a estratégia de efetuar a gestão do risco de mercado associado à sua carteira de negociação (renda fixa) de forma conservadora, através da definição de limites de exposição e de período de detenção prudentes, bem como da monitorização diária dos mesmos.

Risco de Mercado na carteira bancária - IRRBB&CSRBB

O risco de ocorrência de variações desfavoráveis no valor dos instrumentos que constituem a carteira bancária apresenta duas vertentes ou subcategorias:

> o risco de taxa de juro na carteira bancária (IRRBB), proveniente da probabilidade de ocorrência de impactos negativos provocados por alterações desfavoráveis das taxas de juro.

> o risco de spread de crédito na carteira bancária (CSRBB), resultante da probabilidade de ocorrência de impactos negativos provocados por alterações desfavoráveis dos spreads de crédito que não sejam explicadas quer pelo IRRBB quer pelo risco de incumprimento.

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro – Interest Rate Risk in the Banking Book (IRRBB) - é proveniente da probabilidade de ocorrência de impactos negativos provocados por alterações desfavoráveis das taxas de juro em resultado de desfasamentos de maturidades entre os ativos e passivos.

O Grupo adotou a estratégia de minimizar o risco de taxa de juro associado aos seus ativos de taxa fixa através da utilização de instrumentos de cobertura deste tipo de risco (normalmente IRS - *Interest Rate Swaps*), mantendo assim uma estrutura equilibrada entre ativos e passivos em termos de *mismatch* de taxa fixa.

O Grupo monitoriza a distribuição dos seus ativos de taxa fixa por intervalos temporais, líquidos dos correspondentes passivos de taxa fixa e dos instrumentos de cobertura utilizados.

Considerando a natureza e características do negócio do Grupo, bem como os processos implementados para a monitorização e mitigação do risco de taxa de juro, o Grupo analisa ainda o comportamento do VaR (“Value at Risk”) relativo ao risco de taxa de juro. O VaR é calculado utilizando a abordagem da simulação histórica, com base num histórico de taxas de um ano, um período de detenção de um dia e um intervalo de confiança de 99%. Este modelo é validado com *back tests*.

No âmbito do ICAAP, o Grupo tem vindo a aplicar a metodologia do VaR para efeitos de alocação de capital económico ao risco de taxa de juro. Os requisitos de capital económico para este risco são calculados através da simulação histórica, com base num histórico de taxas de dez anos, um período de detenção de um ano e um intervalo de confiança de 99,9%.

Risco de spread de crédito da carteira bancária

O Risco de *spread* de crédito - Credit Spread Risk in the Banking Book (CSRBB) - refere-se ao risco decorrente de alterações do preço de um ativo financeiro sujeito a risco de crédito que não são explicadas quer pelo IRRBB quer pelo risco de incumprimento *jump to default risk*.

A adoção de medidas de controlo através da monitorização dos *spreads* dos títulos, do acompanhamento das reservas de justo valor, e das análises das séries históricas dos preços junto com a monitorização do limite para o capital económico para CSRBB no âmbito do RAF, permite uma gestão atempada deste risco reduzindo o seu impacto no perfil de risco do Grupo.

No âmbito do ICAAP, o Grupo tem vindo a aplicar a metodologia do VaR para efeitos de alocação de capital económico ao CSRBB. Os requisitos de capital económico para este risco são calculados através da simulação histórica, líquidos de risco de crédito clássico, com base num histórico de taxas de dez anos, um período de detenção de um ano e um intervalo de confiança de 99,9%.

Risco da taxa de câmbio

O risco de taxa de câmbio caracteriza-se pela probabilidade de ocorrência de impactos negativos por via de alterações desfavoráveis nas taxas de câmbio e de variações adversas no preço dos instrumentos em moeda estrangeira.

É política do Grupo operar apenas com ativos e passivos denominados em EUR ou em USD (as posições noutras moedas são esporádicas e sem expressão).

O Grupo adotou a estratégia de minimizar o risco de taxa de câmbio associado aos seus ativos e passivos. Assim, procede-se regularmente à cobertura do risco de taxa de câmbio de forma a assegurar uma margem confortável da exposição em moeda estrangeira face aos limites pré-estabelecidos, sendo a referida exposição monitorizada numa base diária, quer a posição à vista, quer a posição a prazo.

No âmbito do ICAAP, o Grupo tem vindo a aplicar a metodologia do VaR para efeitos de alocação de capital económico ao risco de taxa de câmbio. Os requisitos de capital económico para este risco são calculados através da simulação histórica, com base num histórico de taxas de dez anos, um período de detenção de um ano e um intervalo de confiança de 99,9%.

Risco de liquidez

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de uma instituição financeira incumprir as suas obrigações nas respetivas datas de vencimento devido à sua incapacidade para atempadamente liquidar ativos, obter financiamento ou refinarciar passivos.

Na gestão do risco de liquidez, e no âmbito do Processo interno de autoavaliação da adequação de liquidez (ILAAP) o Grupo tem como objetivo assegurar uma posição de liquidez estável e robusta, através da detenção de ativos líquidos, controlo de *gaps* de liquidez e manutenção de uma almofada de liquidez, que permitam responder a saídas de fluxos financeiros contratualizados e em situações de stress.

A gestão do risco de liquidez é realizada de forma a manter os níveis de liquidez dentro de limites pré-definidos, de acordo com dois parâmetros principais: (i) gestão do *cash flow*, através do cálculo diário dos fluxos financeiros e saldos de tesouraria ao longo de um horizonte temporal extenso, permitindo assegurar a manutenção de uma almofada de liquidez em condições normais e desfavoráveis, e, (ii) gestão do balanço, com o cálculo diário de métricas de liquidez, permitindo assegurar a manutenção dos principais indicadores de liquidez dentro dos limites pré-definidos pelo Grupo.

O Departamento de Tesouraria procede ao controle diário da gestão do *cash flow* e do balanço do Grupo. O Departamento de Riscos é responsável pelas análises periódicas referentes à gestão do balanço do Grupo, elaborando um relatório mensal para o Comité Financeiro e de Riscos.

As métricas que o Grupo monitoriza e que são utilizadas para medir o risco de liquidez no âmbito da gestão de balanço incluem, entre outras, os rácios prudenciais LCR (*Liquidity Coverage Ratio*) e NSFR (*Net Stable Funding Ratio*), bem como um conjunto alargado de rácios internos relacionados com *mismatches* de liquidez, concentração das principais contrapartes, distribuição dos fluxos de reembolso dos principais passivos, colateral das operações de *repos*, características de liquidez dos ativos e liquidez imediata.

Riscos não-financeiros

Os riscos não-financeiros para o Grupo incluem o risco, de modelo de negócio/ estratégia e de governo interno, operacional, de conformidade (de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo) e reputacional. Estes riscos consistem na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital essencialmente decorrentes (i) para o risco operacional, de falhas de natureza operativa, de falta de adequação dos sistemas de informação e tecnologia, de erros de conduta ou de insuficiência dos modelos, (ii) para o risco de conformidade e para o risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo a não observância da legislação e da regulamentação aplicável, (iii) para o risco de reputação, da perceção negativa da imagem pública da instituição, (vi) para o risco de modelo de negócio/estratégia, de planos e decisões estratégicas inadequadas, e v) para o risco de governo interno, de eventual inadequação da estrutura organizacional, da correspondente delimitação de responsabilidades e da estrutura do controlo interno.

A gestão dos riscos não-financeiros tem vindo a ganhar relevância crescente no Grupo. Neste contexto, o Grupo conta com ferramentas e métodos avançados, focados na identificação, avaliação, acompanhamento e controlo deste tipo de riscos. Entre outras estas ferramentas

incluem matrizes de riscos e controlos, mapas de calor (*heat-maps*) e mapas teia-de-aranha (*radar-charts*), cujos inputs provêm de um processo extenso e abrangente de “*self-assessment*” direcionado especificamente para os riscos não-financeiros. Este processo serve de base para definição de planos de atuação dedicada sobre os riscos não-financeiros.

Acresce que o Grupo, para além da manutenção de matrizes de risco, mantém um processo organizado de recolha e atuação sobre as várias categorias de riscos não-financeiros, bem como o registo da informação resultante numa base de dados de riscos não-financeiros. Esta base de dados inclui, entre outros, o registo de (i) eventos, (ii) eventuais perdas associadas, e, (iii) medidas corretivas e/ou mitigadoras implementadas. Importante também referir que o Grupo mantém uma Base de Dados Central de Deficiências, que representa um suporte valioso na monitorização das medidas e ações do DR no âmbito da gestão de riscos não-financeiros.

No âmbito do ICAAP, não obstante não existir qualquer histórico de perdas relevantes, o Grupo tem vindo a utilizar a metodologia do *Basic Indicator Approach* (BIA) para quantificar o risco operacional e metodologias desenvolvidas internamente para quantificar os riscos de compliance, reputação e de modelo de negócio/estratégia.

No decorrer de 2021, foram efetuadas diversas ações de formação na área de riscos não-financeiros, com destaque para formações específicas sobre, Prevenção de Branqueamento de Capitais, RGPD, e Cybersecurity, entre outras. Para 2022, o Banco continuará a privilegiar a componente da formação como forma de minorar os riscos não-financeiros.

2.4 A estrutura e organização da unidade relevante de gestão de risco

O Conselho de Administração é responsável por assegurar que o sistema de controlo interno assenta num sistema de gestão de riscos que permita identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos e por manter uma função de gestão de riscos, conforme definido no Aviso 3/2020 do Banco de Portugal e das “Orientações sobre Governo Interno” da EBA (EBA/GL/2021/05).

A gestão de riscos do Grupo encontra-se sob a responsabilidade do Departamento de Riscos, sendo responsável por:

- > Assistir o Conselho de Administração, a Comissão de Auditoria e os administradores-delegados na definição de estratégias, desenvolvendo e submetendo à aprovação destes políticas e procedimentos para alcançar e manter o perfil de risco desejado;
- > Elaborar, rever e monitorizar o RAF, com vista a assegurar que o perfil de risco do Grupo está alinhado com os seus objetivos, e submeter propostas para alteração do mesmo à comissão de Auditoria, para apreciação e emissão de parecer prévio, e ao Conselho de Administração, para aprovação;
- > Desenvolver, implementar e monitorizar os processos de avaliação interna da adequação do capital e da liquidez (ICAAP e ILAAP), no sentido de garantir que o Grupo possui capital e liquidez adequados ao seu perfil de risco;
- > Definir e implementar políticas e procedimentos de gestão de riscos, de acordo com a estratégia de negócio, a cultura de gestão de riscos e o RAF, assim como com a regulamentação em vigor, promovendo a integração dos princípios de risco nas atividades

diárias do Grupo e assegurando que não há nenhum aspeto significativo do negócio não incluído no quadro de gestão de riscos;

- > Assegurar a aplicação e revisão efetiva do sistema de gestão de riscos, nomeadamente através da definição e implementação de processos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos existentes e emergentes, financeiros e não financeiros;
- > Revisitar, de forma sistemática, as exposições e o perfil de risco, de forma a assegurar que os níveis de risco assumidos cumprem com os objetivos e limites definidos;
- > Exercer a função de forma independente dos departamentos e subsidiárias que monitoriza e/ou controla, dispondo de acesso direto ao Conselho de Administração, à Comissão de Auditoria e aos comités constituídos, podendo, por sua iniciativa, transmitir qualquer informação ou remeter à Comissão de Auditoria, diretamente, qualquer documento que considere relevante, sem necessidade de pedido ou comunicação prévia ao Conselho de Administração.
- > Definir os critérios e metodologias para avaliar e quantificar os riscos aos quais o Grupo está exposto;
- > Preparar mensalmente a informação para o Comité Financeiro e de Riscos, nomeadamente o *Finance and Risk Committee Report*, o qual é submetido subseqüentemente para o Conselho de Administração;
- > Efetuar o acompanhamento contínuo adequado das situações identificadas no que se refere às medidas corretivas, prospetivas e oportunidades de melhoria no âmbito da gestão de riscos no sentido de garantir que as medidas corretivas necessárias são tomadas e que as mesmas são geridas adequadamente;
- > Promover a integração dos princípios de risco nas atividades diárias da instituição, assegurando que não há nenhum aspeto significativo do negócio não incluído no quadro de gestão de riscos; e
- > Participar ativamente na definição e revisão da gestão estratégica do capital e da liquidez da instituição.

O responsável pela Função de Gestão de Riscos reporta funcionalmente ao Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria. O reporte funcional compreende um conjunto de interações que permitem aos referidos órgãos de administração e de fiscalização um adequado conhecimento, acompanhamento e avaliação da atividade da Função de Gestão de riscos, bem como assegurar à Função de Gestão de Riscos acesso direto e sem condicionamentos àqueles órgãos e que a Função possui as condições e os recursos necessários para atuar com independência, de modo a ter uma visão holística sobre todas as categorias de risco a que o Grupo está, ou pode vir a estar, exposto. Em complemento ao reporte funcional, a Função de Gestão de Riscos reporta hierarquicamente a um administrador delegado que visa o acompanhamento mais imediato do funcionamento diário e da atividade corrente da Função de Gestão de Riscos, em concreto a assistência e o apoio à Função de Gestão de Riscos, quando necessário, por forma a assegurar a cooperação das áreas operacionais na consideração

tempestiva dos relatórios emitidos e concretização das recomendações emitidas no âmbito dos trabalhos das respetivas funções.

O Grupo confere ao responsável pela Função de Gestão de Riscos os poderes necessários ao desempenho das suas funções de modo independente, permitindo o seu acesso a informação relevante. A Função de Gestão de Riscos é independente das restantes áreas funcionais do Banco Finantia sujeitas a avaliação, nomeadamente das áreas comerciais, estando assim assegurada as condições para desempenhar as suas competências de forma objetiva e autónoma. Acresce ainda que o Grupo tem implementado a nível da política de remuneração dos seus colaboradores, algumas especificidades aplicáveis aos colaboradores que exercem funções de controlo interno. A determinação da remuneração desses colaboradores, está sujeita a determinadas regras e procedimentos que visam garantir o desempenho das suas atribuições de forma objetiva e salvaguardar a efetiva independência da função.

O processo de interação da Função de Gestão de Riscos com as demais unidades de estrutura é de importância fundamental na execução das suas atividades e atribuições no âmbito da gestão de riscos e do controlo interno (neste último caso, na interação com a Função de Auditoria Interna, com a Função de Conformidade e com a Função de AML). Acresce que a Função de Gestão de Riscos participa em diversos fóruns internos relacionados com risco, entre quais se destacam o Comité Financeiro e de Riscos e outras reuniões periódicas, nas quais participam os responsáveis e representantes das diversas áreas do Grupo, permitindo assim reforçar a interação entre a Função de Gestão de Riscos e as demais unidades de estrutura.

Compete ao Departamento de Riscos o controlo dos limites definidos no RAF do Grupo, aprovado pelo Conselho de Administração. Compete-lhe ainda a elaboração de propostas visando alterações dos limites, a supervisão da qualidade de cálculo das métricas à luz de parâmetros fornecidos ao Departamento de Riscos pelas demais unidades de estrutura, o acompanhamento da evolução do perfil do risco do Banco através das métricas do RAF e o aconselhamento tempestivo aos órgãos de administração e de fiscalização sobre eventuais desvios na adequação do risco assumido pela instituição face ao seu apetite ao risco.

O RAF tem como propósito determinar o apetite ao risco e é parte integrante do processo de planeamento estratégico do Grupo. Fornece uma estrutura comum sobre a atividade de todo o Grupo para a comunicação, compreensão e avaliação pela gestão de topo e órgãos de administração e de fiscalização dos tipos de riscos e respetivos níveis a assumir, definindo explicitamente os limites e tolerâncias dentro dos quais a gestão do negócio deve operar. O RAF constitui uma abordagem holística que inclui políticas, controlos e sistemas através dos quais é estabelecido, comunicado e monitorizado o apetite ao risco. Desta forma, para além de definir limites e tolerâncias ao risco, o RAF clarifica as ações a serem tomadas no evento de uma ultrapassagem dos mesmos e estabelece as responsabilidades e os papéis dos responsáveis pela implementação e manutenção do mesmo.

O mapa de controlo dos indicadores de risco estabelecido pelo RAF (*dashboard*) é atualizado com uma periodicidade mensal e consta do *Finance and Risk Committee Report*, que é submetido mensalmente ao Comité Financeiro e de Riscos e ao Conselho de Administração do Banco Finantia, o qual inclui os membros da Comissão de Auditoria para análise e acompanhamento. O *dashboard* do RAF apresenta várias métricas de risco aos quais a instituição está exposta, bem como os respetivos limites. Estas métricas são apresentadas de forma agregada, incluindo solvabilidade, liquidez, rentabilidade, risco de crédito, risco de *spread* de crédito e de taxa de juro e risco cambial e riscos não financeiros.

2.5 O âmbito e a natureza dos sistemas de reporte e de medição de riscos

Os sistemas de medição e reporte dos riscos no Grupo estão apoiados em universos de informação que são parte integrante do sistema de gestão de informação do Grupo. Esses universos de informação estão centralizados na ferramenta de gestão de informação do Grupo, o *Business Objects*, onde toda a informação é constantemente atualizada, historicamente mantida e disponível para o utilizador final.

Os dois principais universos de informação são o BFM (*Bank Fusion Midas*) e o MIS. O primeiro serve o propósito de registo contabilístico, enquanto o segundo, coleta e processa a informação resultante das operações normais da atividade do Grupo. Estas operações são registadas pelas equipas de *Front-Office*, *Middle-Office* e Operações através dos interfaces *TOMS (Bloomberg)*, *Kondor+ (Thomson Reuters)* e BFM.

2.6 As políticas de cobertura e de redução de riscos

O sistema de gestão de riscos do Grupo, incluindo as políticas de cobertura e de redução de riscos e as estratégias e processos de controlo da eficácia das mesmas, pretende assegurar que os riscos a que o Grupo está exposto se mantêm ao nível definido pelo órgão de administração e que não afetam significativamente a situação financeira do Grupo, possibilitando assim a implementação adequada da estratégia, o cumprimento dos objetivos e a tomada das ações necessárias de resposta aos riscos.

Assim, no âmbito sistema de gestão de riscos, o Grupo tem uma atuação que visa assegurar, de forma tempestiva, a prevenção de situações não desejadas ou não autorizadas e a deteção destas situações caso as mesmas ocorram, para que seja possível a adoção imediata de medidas corretivas de mitigação de riscos. Neste contexto o Grupo estabeleceu o seu RAF, através do qual definiu os objetivos globais e específicos no que respeita ao perfil de risco e ao grau de tolerância face ao risco, bem como o processo de escalação no caso de serem ultrapassados limites ou tolerâncias.

As políticas de cobertura e de redução de riscos e as estratégias e processos de controlo da eficácia das mesmas são monitorizadas continuamente, quer pelo Departamento de Riscos no âmbito do exercício regular das suas funções, quer mensalmente pelo Comité Financeiro e de Riscos, abrangendo todas as categorias de risco às quais o Grupo está exposto.

Risco de crédito

O Grupo procura minimizar o risco de crédito através de uma atuação criteriosa, pautada por rígidos padrões de análise de crédito dos seus devedores e contrapartes, bem como pelo acompanhamento sistemático da envolvente económica e de outras vertentes que possam contribuir para a deterioração da qualidade do crédito concedido.

Acresce que o Grupo procura mitigar o risco de crédito através da diversificação da carteira de crédito – por área geográfica, contrapartes, sectores de atividade, tipos de entidade e tipos de instrumento. As políticas e procedimentos de Gestão de Risco de Crédito são sujeitas a uma revisão periódica, sendo ratificadas pelo órgão competente.

A exposição ao risco de crédito só é possível após a atribuição de um limite de crédito à entidade de risco. Compete ao Departamento de Crédito a análise e elaboração do respetivo parecer, propondo um limite, que depois é aprovado de acordo com os procedimentos formalizados na instituição. De notar que o Conselho de Administração em todo o caso tem a competência para aprovar a assunção de riscos significativos sempre que a operação envolva exposições de crédito acima de 40 milhões de euros ou em derrogação do parecer emitido pelo responsável do departamento de crédito ou oposição da Função de Gestão de Riscos.

O controlo do cumprimento destes limites é efetuado diariamente pelo Departamento de Riscos, competindo igualmente a este departamento o acompanhamento da concentração geográfica, por países e regiões. O Comité Financeiro e de Riscos acompanha mensalmente quer o cumprimento dos limites, quer a composição da carteira.

Sendo o principal risco a que o Grupo está exposto, no âmbito do RAF foram definidos indicadores específicos para a sua monitorização com os respetivos limites e tolerâncias aprovados pelo Conselho de Administração. Assim, por via do *dashboard* do RAF, mensalmente são acompanhadas pelo Comité Financeiro e de Riscos diversas métricas relativas ao risco de crédito nomeadamente ao nível dos ativos com imparidade, das *non-performing exposures* (NPE) e do risco de concentração, entre outros, sendo reportadas ao Conselho de Administração no âmbito da Função de Gestão de Riscos.

Risco de mercado na carteira de negociação

Apesar da carteira de negociação ter uma importância diminuta o Grupo tem uma política de redução do risco de mercado, baseada em várias medidas de mitigação deste risco de forma a reduzir o potencial de impacto negativo do mesmo na perspetiva de risco residual, em particular a definição de limites de exposição agregada e de período de detenção.

Risco de mercado na carteira bancária

O risco de ocorrência de variações desfavoráveis no valor dos instrumentos que constituem a carteira bancária apresenta duas vertentes ou subcategorias: o risco de taxa de juro na carteira bancária (IRRBB) e o risco de spread de crédito na carteira bancária (CSRBB).

Risco de taxa de juro da carteira bancária

A cobertura do risco de taxa de juro é assegurada através da contratação de instrumentos financeiros derivados de taxa de juro, que permitem o *matching* das maturidades e prazos de refixação médios das taxas desses ativos com os que resultam dos passivos.

É realizada a monitorização sistemática da distribuição de ativos e passivos de acordo com os seus prazos de refixação de taxa, procedendo-se regularmente à cobertura dos riscos que possam vir a ficarem próximos aos limites definidos pelo Conselho de Administração e formalizado no âmbito do RAF, mediante a utilização de instrumentos adequados (atualmente *swaps* de taxa de juro).

A métrica relativa ao risco de taxa de juro sujeita a limite mencionado no RAF é baseada no cálculo do impacto na situação líquida consolidada, medido em percentagem dos fundos

próprios, da variação de 200 pontos base das curvas de rendimento em EUR e USD, considerando as bandas temporais de acordo com a Instrução 03/2020 do Banco de Portugal.

No que respeita ao risco de taxa de juro, é igualmente efetuada uma análise do *mismatch* de taxa de juro (*gap analysis*), metodologia usada para medir o risco resultante do *mismatch* temporal de maturidades dos ativos, passivos e instrumentos *off-balance-sheet* de taxa fixa do Grupo, através da distribuição por *buckets* temporais. Esta análise é efetuada mensalmente pelo Departamento de Riscos e acompanhada mensalmente no Comité Financeiro e de Riscos.

Eficácia de cobertura é o grau segundo o qual as alterações no justo valor ou nos fluxos de caixa do item coberto que sejam atribuíveis a um risco coberto são compensadas por alterações no justo valor ou nos fluxos de caixa do instrumento de cobertura. A eficácia das estratégias da cobertura do risco de taxa de juro é avaliada mensalmente no Comité Financeiro e de Riscos.

Risco de spread de crédito da carteira bancária

A mitigação ao nível do Credit Spread Risk in the Banking Book (CSRBB) é assegurada através do acompanhamento da estrutura da carteira bancária, pelo balanceamento entre as exposições *investment grade* (IG) e as exposições *non-investment grade* (HY). Esta diversificação ao nível da qualidade 21inantia21a, é complementada pela diversificação ao nível dos setores de atividade económica, dos países, e também, pelas regiões geográficas, que permitem que aumentos pontuais no CSRBB numa parte da carteira não levarão ao contágio de outras partes devidamente diversificadas.

A adoção de medidas de controlo através da monitorização dos spreads dos títulos, do acompanhamento das reservas de justo valor, e das análises das séries históricas dos preços junto com a monitorização do limite para o capital económico para CSRBB no âmbito do RAF, permite um controlo atempado do nível reduzido deste riscos fazendo com que o seu impacto esteja em linha com o perfil de riscos do Grupo.

A eficácia das estratégias da redução do risco spread de crédito é avaliada mensalmente no Comité Financeiro e de Riscos.

Risco de taxa de câmbio

A posição cambial é monitorizada sistematicamente, procedendo-se regularmente à cobertura do risco de taxa de câmbio que possa vir a se aproximar aos limites definidos pelo Conselho de Administração no âmbito do RAF, mediante a utilização de instrumentos adequados (por exemplo: *spots, forwards, swaps*).

Para o risco de taxa de câmbio, o Departamento de Riscos efetua o cálculo diário da posição cambial, tanto na ótica regulamentar, como na contabilística. Todas as análises produzidas são enviadas aos membros do Comité Financeiro e de Riscos. A informação preparada para a reunião mensal do Comité Financeiro e de Riscos além do dashboard do RAF, inclui o mapa específico dedicado à posição cambial.

Risco de liquidez

O Grupo, no âmbito da definição das suas políticas de gestão de liquidez, assume regras conservadoras, de forma a poder sustentar o desenvolvimento normal das suas atividades,

minimizando o risco de liquidez. A gestão do risco de liquidez no Grupo é feita de forma global e centralizada, em linha com o ILAAP, sendo da responsabilidade do Departamento de Tesouraria, com o controlo da segunda linha de defesa do Departamento de Riscos e com acompanhamento mensal do Comité Financeiro e de Riscos.

Sendo um risco crítico para o Grupo, no âmbito do RAF foram definidos indicadores específicos para a sua monitorização com os respetivos limites e tolerâncias aprovados pelo Conselho de Administração. Assim, no *dashboard* do RAF mensalmente estão acompanhadas pelo Comité Financeiro e de Riscos diversas métricas relativas ao risco de liquidez, quer ao nível da liquidez imediata, quer da concentração e da estabilidade das fontes de financiamento, entre outras.

Adicionalmente o Comité Financeiro e de Riscos mensalmente acompanha várias outras métricas de liquidez, zelando pela conformidade contínua e constante com as políticas internas de liquidez do Grupo.

Riscos não-financeiros

Os riscos não-financeiros do Grupo estão essencialmente associados a falhas de natureza operativa, falta de adequação dos sistemas de informação e tecnologia, erros de conduta, insuficiência dos modelos (risco operacional), não conformidade com normativos (risco de compliance), definição ou implementação inadequada de decisões estratégicas (risco de modelo de negócio/estratégia), perceção negativa da sua imagem pública (risco reputacional), e inadequação da estrutura organizacional e do governo interno (risco de governo interno) que possam emergir em resultado do desenvolvimento da sua atividade.

Os riscos não-financeiros são acompanhados e controlados continuamente, sendo adotadas várias medidas de mitigação destes riscos, de forma a reduzir o potencial impacto negativo dos mesmos na perspetiva de risco residual.

Para a monitorização do risco operacional existem mecanismos estabelecidos de comunicação regular sobre eventos de risco operacional associados aos riscos de operativa, sistemas de informação, conduta e modelo, que incluem uma descrição do mesmo bem como a classificação em três graus (elevado, médio e reduzido).

Estes mecanismos visam a minimização dos eventos de risco operacional e perdas relacionadas, permitindo seguir de forma muito próxima os referidos eventos, e atuar rapidamente na resolução dos mesmos e na introdução de medidas de mitigação de risco para evitar novas ocorrências futuras dos mesmos eventos e potenciais perdas associadas.

Adicionalmente, pretende-se fazer a monitorização das perdas líquidas associadas a eventos de risco operacional através da definição de limites e tolerâncias para esta métrica no RAF, permitindo desta forma monitorizar o risco operacional do Grupo. O *dashboard* do RAF é reportado mensalmente ao Comité Financeiro e de Riscos.

O objetivo do Grupo é minimizar a ocorrência de incumprimentos de Compliance e respetivas perdas, cumprindo as leis, regulamentos e diretrizes relevantes à sua natureza e atividade de negócio, tendo em mente que as medidas de mitigação do risco e controlos devem ser adequados ao nível de risco de Compliance inerente às atividades do Grupo. Para tal, o Grupo monitoriza de forma muito próxima os normativos e está permanentemente focado em fortalecer a eficácia das medidas de mitigação para evitar incumprimentos. O Grupo mantém atualizada

uma base de dados com eventos de risco de Compliance, que inclui o registo de tabelas de Compliance, eventuais incumprimentos, tempos de resolução e medidas de mitigação implementadas.

Adicionalmente, existem medidas complementares de mitigação de risco, com vista a robustecer o processo de monitorização de risco de compliance.

Às monitorizações acima referidas, pretende-se acrescer a monitorização no âmbito do RAF das sete métricas relativas ao Risco Compliance/AML, que abrangem irregularidades de Compliance/ALM sancionadas e deficiências de Compliance/AML não solucionadas que ultrapassaram o prazo estipulado da resolução. A definição de limites e tolerâncias para estas métricas no âmbito do RAF, permite desta forma mitigar o risco de compliance/AML do Grupo. O dashboard do RAF é reportado mensalmente ao Comité Financeiro e de Riscos.

Para a monitorização do risco de modelo de negócio/estratégia, existem mecanismos estabelecidos, descritos a seguir, com o objetivo de mitigar o risco de exposição ao risco de definição ou implementação inadequadas de decisões estratégicas. Para tal, o Grupo, por um lado, monitoriza a evolução das atividades comerciais desenvolvidas e principais indicadores, tendo como base o “*Strategic Planning*” e o *business plan* resultante, e por outro lado, identifica aspetos que possam causar impactos adversos nas referidas atividades, que exijam a adoção de medidas adequadas. Esses indicadores incluem, entre outros, a carteira de crédito, o *funding*, o capital e a margem financeira líquida, relativamente aos quais o Grupo está focado no crescimento sustentável, e a estrutura acionista, sobre a qual o Grupo está focado na estabilidade. A evolução destes indicadores é acompanhada através da análise das *management accounts* bem como dos mapas regulares reportados mensalmente ao Comité Financeiro e de Riscos. Eventuais eventos de risco de estratégia são reportados ao Comité Financeiro e de Riscos mensalmente.

Adicionalmente, pretende-se fazer a monitorização da rentabilidade dos ativos do Grupo através da definição de limites e tolerâncias para esta métrica no RAF, permitindo desta forma mitigar o risco de estratégia do Grupo. O *dashboard* do RAF é reportado mensalmente ao Comité Financeiro e de Riscos.

Para a monitorização do risco reputacional, existem mecanismos estabelecidos, descritos a seguir, com o objetivo de mitigar o risco de perceção negativa da imagem pública do Grupo. Para tal, o Grupo monitoriza a evolução dessa imagem, bem como a evolução da avaliação de eventuais vulnerabilidades que possam afetar negativamente a mesma, que exijam a adoção de medidas adequadas. Em particular, notícias dos órgãos de imprensa e opinião pública em geral, tentativas/ocorrências de *cyberataques* e reclamações de clientes e contrapartes. Eventuais eventos de risco reputacional são reportados ao Comité Financeiro e de Riscos mensalmente, complementado pelo reporte dos riscos não-financeiros.

Adicionalmente, pretende-se fazer a monitorização da variação dos depósitos de clientes através da definição de limites e tolerâncias para esta métrica no RAF, permitindo desta forma monitorizar o risco reputacional do Grupo. O *dashboard* do RAF é reportado mensalmente ao Comité Financeiro e de Riscos.

No que se refere à mitigação do risco do governo interno, é importante referir que o Grupo tem funções de controlo interno com estatuto, autoridade e independência na estrutura organizacional. Dispõe de um sistema de gestão de riscos que permite identificar, avaliar,

acompanhar e controlar os riscos que possam afetar os objetivos e a estratégia definida e que permite também uma tomada de decisão para responder a desvios ou eventos não esperados. Existe um conjunto de reportes que assegura a comunicação de informações em matéria de gestão de risco e de controlo interno aos órgãos de administração e de fiscalização. As políticas em matéria de riscos, controlo interno e compliance são revistas com uma periodicidade adequada e são comunicadas a todos os colaboradores.

2.7 Informações respeitantes ao sistema de governo

A informação requerida na alínea a) do nº 2 do artigo 435º do Regulamento (EU) 575/2013, é apresentada na tabela seguinte.

Número de cargos exercidos pelos membros do órgão de administração do Banco Finantia a 31 de dezembro de 2021:

Membro do Conselho de Administração	Sociedades do Grupo	Sociedades fora do Grupo
António Manuel da Silva Vila Cova	-	2
David Paulino Guerreiro	2	-
Ricardo da Mota Borges Caldeira	1	-
Marina Telma Alves Hasse de Oliveira	-	-
Manuel Luís Barata de Faria Blanc	-	2
José Manuel de Almeida Archer	-	16
Alzira da Encarnação das Neves Cabrita	-	-

No que se refere à divulgação de informação referida nas alíneas b) e c) do número 2 do referido artigo 435º do Regulamento (EU) 575/2013, a “Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos Titulares de Cargos com Funções Essenciais”, conforme aprovada pela Assembleia Geral do Banco Finantia a 10 de maio de 2021 (de ora em diante, abreviadamente, “Política de Seleção e Avaliação” e a qual pode ser consultada em: <https://www.finantia.pt/pt/outra-informacao-obrigatoria>), estabelece que os membros do órgão de administração deverão reunir os requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade necessários tendo em consideração a natureza, a dimensão, a complexidade da atividade e as exigências e responsabilidades associadas às funções concretas a desempenhar. Em particular, e à luz das funções específicas a desempenhar, são avaliados no contexto do respetivo processo de seleção dos referidos membros a sua experiência prática passada, as suas competências técnicas e valências interpessoais, devendo para o efeito ser observado, nomeadamente, o previsto nas “Orientações da EBA sobre a avaliação da adequação dos membros do órgão de administração e dos titulares

de funções essenciais” (EBA/GL/2021/06) e nas “Orientações sobre Governo Interno” (EBA/GL/2021/05).

Adicionalmente e nos termos do previsto no Aviso 3/2020, o Banco Finantia, no contexto dos seus normativos e procedimentos internos, tem identificados os perfis correspondentes às funções a desempenhar pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nomeadamente em função das responsabilidades a desempenhar incluindo identificação das competências e experiência profissional necessárias para o efeito.

Por outro lado, no âmbito da avaliação individual dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, deverá ser efetuada uma apreciação coletiva do órgão no seu conjunto, tendo em vista verificar se o próprio órgão, considerando a sua composição, reúne, em termos coletivos, qualificação e experiência profissional em áreas relevantes, e independência adequada e disponibilidade suficiente para cumprir as respetivas funções legais e estatutárias.

No que respeita à política de diversificação dos membros dos órgãos sociais, encontra-se neste âmbito estabelecido no capítulo “4.2.1. Requisitos da adequação coletiva” da “Política de Seleção e Avaliação” que *“deverá ser promovida uma maior diversidade na composição dos órgãos de administração e de fiscalização, designadamente a diversidade de género, de valências profissionais, a diversidade geográfica, e a diversidade geracional, para melhoria do desempenho do respetivo órgão, e para assegurar um maior equilíbrio na sua composição”*. No âmbito da referida Política de Seleção e Avaliação, e em particular quanto à diversidade de género, e no intuito de aumentar o número do género sub-representado, encontra-se estabelecido como objetivo *“a presença de pelo menos 20% do género feminino nos órgãos sociais da instituição, sendo que desde o início do mandato em curso e a 31 de dezembro de 2021 o referido objetivo se encontrava atingido quer ao nível do órgão de administração quer do órgão de fiscalização*.

Relativamente à informação prevista na alínea d) do nº 2 do artigo 435º, de apesar de não estar formalmente constituído um comité de riscos – visto o mesmo apenas ser obrigatório para as instituições significativas em termos de dimensão, organização interna e natureza, âmbito e complexidade das suas atividades – compete à Comissão de Auditoria do Banco Finantia, nos termos e para os efeitos do artigo 115º-L do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedade Financeiras e conforme previsto no Regulamento do referido órgão, o desempenho dessas funções, sendo o Banco Finantia, incluindo as suas subsidiárias, a entidade que desenvolve as atividades operacionais do Grupo.

Por outro lado, e enquanto empresa-mãe, do Grupo, cabe ao Banco Finantia , acompanhar a evolução do perfil e do controlo de riscos e as respetivas implicações para o Grupo, sendo responsável pelo estabelecimento e monitorização do Modelo de Gestão dos Riscos do Grupo.

Assim, a responsabilidade última no que respeita a estratégias e políticas relativas à assunção, gestão e controlo dos riscos do Grupo é do Conselho de Administração do Banco Finantia.

O Comité Financeiro e de Riscos é composto por dois administradores delegados e pelos responsáveis dos departamentos de Tesouraria, *Principal Investments, Corporate Banking*, Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira, Riscos, Crédito e *Compliance*. A convite do Presidente do Comité Financeiro e de Riscos podem participar na reunião quaisquer colaboradores de outras áreas do Banco, conforme pertinente para os assuntos a discutir.

O Comité Financeiro e de Riscos reúne mensalmente, sendo nesse contexto distribuído a todos os membros do Comité um relatório sobre todos os aspetos da atividade financeira/riscos do Grupo. São lavradas atas das reuniões as quais são enviadas para os membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, juntamente com a documentação de suporte da respetiva reunião e que ficam arquivadas na Intranet, à qual têm acesso para além dos membros do Comité Financeiro e de Riscos, os membros do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e os colaboradores dos Departamentos afetos às funções de controlo interno.

Os responsáveis pelos vários departamentos com assento neste Comité têm a função de dar a conhecer aos respetivos colaboradores as decisões que eventualmente tenham sido tomadas e que sejam relevantes para o desempenho das suas funções. Compete ao Presidente do Comité Financeiro e de Riscos o dever de reportar em sede de Conselho de Administração as decisões relevantes tomadas em sede deste Comité que tenham impacto material na instituição.

No capítulo 2.4 deste Relatório é ainda efetuada uma descrição do fluxo de informação sobre risco para o órgão de administração.

3 Fundos próprios (artigo 437º)

Os fundos próprios são calculados de acordo com o enquadramento prudencial estabelecido pelo Regulamento (EU) n.º 575/2013 (CRR) e pela Diretiva 2013/36/EU (CRD IV), ambos emanados do Parlamento Europeu e Conselho, de 26 junho de 2013 (“Basileia III”).

3.1 Reconciliação dos elementos de fundos próprios

A 31 de dezembro de 2021 os fundos próprios apresentam-se da seguinte forma:

		Montantes	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)		Instrumentos e reservas	
1	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	162.849	a) mais b)
	do qual: Tipo de instrumento 1	Ações ordinárias	
2	Resultados retidos	-2.120	e)
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	300.117	d) mais f)
EU-3a	Fundos para riscos bancários gerais	0	
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos CET1	0	
5	Interesses minoritários (montante permitido nos CET1 consolidados)	0	
EU-5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente, líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	12.123	g) Deduzido do dividendo a distribuir (12 123m€)
6	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) antes de ajustamentos regulamentares	472.969	

Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): ajustamentos regulamentares			
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	-1.384	
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	-724	h)
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura, excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	-1.473	i)
11	Reservas de justo valor relativas a ganhos ou perdas decorrentes de coberturas de fluxos de caixa de instrumentos financeiros que não são avaliados pelo justo valor	0	
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	0	
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0	
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	0	
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	0	
16	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de CET1 (valor negativo)	-2.811	c)
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
20	Não aplicável		

EU-20a	Montante de exposição dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250 %, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0	
EU-20b	do qual: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	0	
EU-20c	do qual: posições de titularização (valor negativo)	0	
EU-20d	do qual: transações incompletas (valor negativo)	0	
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limiar de 10 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	0	
22	Montante acima do limiar de 17,65 % (valor negativo)	0	
23	do qual: detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	0	
25	do qual: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	0	
EU-25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	0	
EU-25b	Encargos por impostos previsíveis relativos a elementos dos CET1, exceto no caso de a instituição ajustar adequadamente o montante dos elementos dos CET1, na medida em que esses encargos por impostos reduzam o montante até ao qual esses elementos podem ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas (valor negativo)	0	
27	Deduções dos AT1 elegíveis que excedem os AT1 da instituição (valor negativo)	0	
27a	Outros ajustamentos regulamentares	0	
28	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	-6.392	
29	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	466.577	

Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): Instrumentos			
30	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	0	
31	do qual: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis		
32	do qual: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis		
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0	
EU-33a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1		
EU-33b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1		
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos AT1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	0	
35	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) antes de ajustamentos regulamentares	0	

Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): ajustamentos regulamentares			
37	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de AT1 (valor negativo)	0	
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
42	Deduções dos T2 elegíveis que excedem os T2 da instituição (valor negativo)	0	
42a	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios AT1	0	
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	0	
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	0	
45	Fundos próprios de nível 1 (T1 = CET1 + AT1)	466.577	

Fundos próprios de nível 2 (T2): Instrumentos			
46	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	0	
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, do CRR e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos T2 como descrito no artigo 486.º, n.º 4, do CRR	0	
EU-47a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	0	
EU-47b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	0	
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios T2 consolidados (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos AT1 não incluídos nas linhas 5 ou 34) emitidos por filiais e detidos por terceiros	0	
49	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	
50	Ajustamentos para risco de crédito	0	
51	Fundos próprios de nível 2 (T2) antes de ajustamentos regulamentares	0	

Fundos próprios de nível 2 (T2): ajustamentos regulamentares			
52	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de T2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	0	
53	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	
54	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
55	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
EU-56a	Deduções dos passivos elegíveis que excedem os passivos elegíveis da instituição (valor negativo)	0	
EU-56b	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios T2	0	
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (T2)	0	
58	Fundos próprios de nível 2 (T2)	0	
59	Fundos próprios totais (TC = T1 + T2)	466.577	
60	Montante total de exposição ao risco	1.790.460	

Rácios e requisitos de fundos próprios, incluindo reservas prudenciais			
61	Fundos próprios principais de nível 1		26,1%
62	Fundos próprios de nível 1		26,1%
63	Total de fundos próprios		26,1%
64	Requisitos globais de fundos próprios CET1 da instituição		9,3%
65	do qual: requisito de reserva prudencial para conservação de fundos próprios		2,5%
66	do qual: requisito de reserva prudencial contracíclica de fundos próprios		0,0%
67	do qual: requisito de reserva prudencial para risco sistémico		0,0%
EU-67a	do qual: requisito de reserva prudencial para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)		0,0%
EU-67b	do qual: requisito de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva		2,3%
68	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante de exposição ao risco) disponíveis após satisfação dos requisitos mínimos de fundos próprios		11,6%

Montantes abaixo dos limiares de dedução (antes da ponderação pelo risco)			
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios e passivos elegíveis de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis)		2.036
73	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 17,65 % e líquido de posições curtas elegíveis)		0
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limiar de 17,65 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR)		5.817

Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos T2			
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com exposições sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)		0
77	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método-padrão		21.032
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com as exposições sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)		0
79	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método das notações internas		0
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2014 e 1 de janeiro de 2022)			
80	Limite máximo atual para os instrumentos de CET1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		0
81	Montante excluído dos CET1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		0 g
82	Limite máximo atual para os instrumentos de AT1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		0
83	Montante excluído dos AT1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		0
84	Limite máximo atual para os instrumentos de T2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		0
85	Montante excluído dos T2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		0

Modelo CC1 do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 de 15 março 2021

A reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas a 31 de dezembro de 2021 apresenta-se da seguinte forma:

31/12/2021
milhares de euros

	Balanço ⁽¹⁾	Referência
	No final do período	
Ativos - Discriminação por categorias de ativos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas		
1 Caixa e disponibilidades em bancos centrais e outros depósitos à ordem	66.126	
2 Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados	5.342	
3 Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1.318.016	
4 Ativos financeiros ao custo amortizado	673.789	
5 Derivados de cobertura	10.463	
6 Ativos não correntes detidos para venda	-	
7 Propriedades de investimento	988	
8 Outros ativos tangíveis	13.320	
9 Ativos intangíveis	724	h)
10 Ativos por impostos correntes	4.643	
11 Ativos por impostos diferidos	5.885	
dos quais: Ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura e não decorrem de diferenças temporárias	1.473	i)
12 Outros ativos	5.613	
13 Total dos ativos	2.104.909	
Passivos - Discriminação por categorias de passivos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas		
1 Passivos financeiros detidos para negociação	32.461	
2 Passivos financeiros ao custo amortizado	1.558.850	
3 Derivados de cobertura	18.032	
4 Passivos por impostos correntes	3.401	
5 Passivos por impostos diferidos	1.927	
6 Provisões	883	
7 Outros passivos	7.073	
8 Total dos passivos	1.622.628	
Capital próprio dos acionistas		
1 Capital	150.000	a)
2 Prémios de emissão	12.849	b)
3 Ações próprias	-2.811	c)
4 Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e outras reservas	297.997	
Outro rendimento integral acumulado	-9.072	d)
Lucros retidos	-2.120	e)
Outras reservas	309.189	f)
5 Lucro do exercício atribuível aos acionistas do Banco	24.246	g)
6 Total do capital próprio dos acionistas	482.281	

Modelo CC2 do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 de 15 março 2021

⁽¹⁾ O Balanço apresentado em conformidade com as demonstrações financeiras publicadas e coincidente com o perímetro de consolidação regulamentar

4 Requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (artigo 438º)

4.1 Método utilizado para avaliar a adequação do capital interno

Adicionalmente à perspetiva regulatória, o Grupo também avalia os riscos e os recursos financeiros disponíveis (“RTC”, *Risk Taking Capacity*) numa perspetiva económica, através da condução do exercício de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP), previsto no Pilar 2 de Basileia III e na Instrução nº 3/2019, do Banco de Portugal.

Os riscos e o “RTC” são estimados numa base de continuidade (*going concern*) de forma a garantir que o Grupo tem capacidade para, a todo o momento, liquidar atempadamente a totalidade dos seus passivos.

Para quantificar os riscos, o Grupo desenvolveu várias metodologias de apuramento de requisitos de capital interno que estimam a perda máxima potencial num período de um ano com nível de confiança de 99,9%. Estas metodologias cobrem todas as categorias de risco a que o Grupo está exposto, excetuando os riscos de mercado na carteira de negociação e operacional para os quais são utilizados os requisitos regulamentares.

O Grupo assumiu uma perspetiva conservadora relativamente aos requisitos de capital económico, definindo os mesmos como o máximo entre os requisitos de capital regulamentares e os internos, por categoria de risco.

Os resultados do ICAAP são monitorizados continuamente de forma a garantir que o capital do Grupo é suficiente para cobrir os riscos incorridos ou potenciais, sendo os mesmos reportados mensalmente ao Comité Financeiro e de Riscos. Da análise dos resultados, conclui-se que o Grupo tem uma posição de capital sólida e robusta, tendo apresentado um *coverage ratio* substancialmente acima do nível mínimo interno definido no RAF.

A análise mensal de adequação de capital conduzida acima referida é complementada, no final de cada ano, por uma análise prospetiva dos requisitos económicos de capital e dos recursos financeiros disponíveis, num horizonte de três anos, no âmbito do exercício anual de ICAAP e da elaboração anual do Funding and Capital Plan do Grupo.

Às monitorizações acima referidas acresce a realização de testes de esforço, que abrangem todos as categorias de risco a que o Grupo está exposto.

Os testes de esforço visam ter um melhor entendimento do perfil de risco do Grupo, permitindo avaliar o capital interno e a capacidade para absorver choques, e facilitam a deteção de vulnerabilidades na exposição do Grupo às diferentes categorias de risco.

São realizados dois tipos de testes de esforço:

- > Análises de sensibilidade, efetuadas regularmente – consistem na avaliação do impacto na condição financeira do Grupo resultante da aplicação de choques a parâmetros de risco (incluindo entre outros PD, LGD, ratings, taxas de juro com e sem risco e taxas de câmbio).

- > Análise de cenário, efetuados anualmente – consistem na avaliação do impacto na condição financeira do Grupo resultante da aplicação de choques simultâneos e consecutivos a diversos fatores que afetam o business plan. Em 2021 o cenário utilizado no teste de esforço no âmbito do ICAAP 2020 foi construído tendo em consideração os possíveis impactos oriundos de uma crise sistémica, modelada com base no histórico da crise provocada pela pandemia de Covid-19.

Os resultados da realização dos testes de esforço permitem reforçar a conclusão de que o Grupo tem uma posição de capital sólida e robusta, tendo o teste de cenário preparado com referência a 31 de dezembro de 2020 resultado num *coverage ratio* sempre acima do nível mínimo interno definido no RAF.

4.2 Risco de crédito – Requisitos mínimos de fundos próprios

O Grupo aplica o Método Padrão para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para o risco de crédito, de acordo com as regras prudenciais vigentes na data de referência, nos termos do artigo 112º do Título II, Parte III, Capítulo 2.

De acordo com este método, as posições em risco são classificadas de acordo com a contraparte por classes de risco. O valor da posição em risco de um elemento do ativo corresponde ao seu valor contabilístico remanescente após a aplicação dos ajustamentos para risco específico de crédito, de ajustamentos de valor adicionais e de outras reduções de fundos próprios, relacionadas com o elemento do ativo.

Para calcular os montantes das posições ponderadas pelo risco (*“risk weighted assets”* ou *“RWA”*) são aplicados ponderadores de risco a todas as posições em risco, salvo se deduzidas aos fundos próprios. A aplicação de ponderadores de risco baseia-se na classe de risco a que a posição em risco seja afetada e na sua qualidade de crédito. A qualidade de crédito é determinada por referência às avaliações de crédito das ECAI (*External Credit Assessment Institutions*). Sempre que necessário para determinar os requisitos de capital, considera-se 8% dos montantes das posições ponderadas pelo risco.

Só pode ser utilizada uma avaliação de crédito externa para determinar o ponderador de risco de uma posição em risco se a mesma tiver sido emitida por uma ECAI ou tiver sido aprovada por uma ECAI nos termos do Regulamento (CE) nº 1060/2009. A EBA publica no seu sítio web a lista das ECAI autorizadas nos termos do artigo 2º, nº4, e do artigo 18º, nº3, do Regulamento (CE) nº 1060/2009.

No âmbito das orientações da EBA (em linha com o artigo 438º d)), os requisitos de capital e as correspondentes exposições ponderadas pelo risco (RWA) numa base anual, tal como é apresentado no seguinte quadro, fornecem uma visão geral do denominador utilizado no cálculo dos requisitos de capital a 31 de dezembro de 2021:

milhares de euros

		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de fundos próprios
		31-12-2021	31-12-2020	31-12-2021
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	1.595.748	1.564.858	127.660
2	do qual: método padrão	1.595.748	1.564.858	127.660
6	Risco de crédito de contraparte - CCR	92.192	70.420	7.375
7	do qual: método padrão	86.836	67.676	6.947
8	do qual: método do modelo interno (IMM)			0
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP			0
EU 8b	do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA	5.357	2.744	429
9	do qual: outro CCR	0	0	0
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	13.800	13.171	1.104
21	do qual: método padrão	13.800	13.171	1.104
22	do qual: IMA			
EU 22a	Grandes riscos			
23	Risco operacional	88.720	87.617	
EU 23a	do qual: método do indicador básico	88.720	87.617	
29	Total	1.790.460	1.736.066	136.139

Modelo OV1 do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 de 15 março 2021

5 Indicadores de Base (artigo 447º)

Alguns dos indicadores a 31 de dezembro de 2021 são os seguintes:

milhares de euros, excepto %

		31/12/2021	31/12/2020
	Fundos próprios disponíveis (montantes)		
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	466 577	473 403
2	Fundos próprios de nível 1	466 577	473 424
3	Capital total	466 577	473 453
	Montantes das exposições ponderadas pelo risco		
4	Montante total das exposições	1 790 460	1 736 066
	Rádios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)		
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	26,1%	27,3%
6	Rácio de nível 1 (%)	26,1%	27,3%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	26,1%	27,3%
	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)		
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	4,0%	4,0%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	2,3%	2,3%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	3,0%	3,0%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	4,0%	4,0%
	Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)		
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,5%	2,5%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,0%	0,0%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,0%	0,0%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,0%	0,0%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,0%	0,0%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,0%	0,0%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,5%	2,5%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	14,5%	14,5%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	11,6%	12,8%
	Rácio de alavancagem		
13	Medida de exposição total	2 248 760	2 129 894
14	Rácio de alavancagem (%)	20,7%	22,2%
	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)		
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	N/A	N/A
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (%)	N/A	N/A
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3%	3%
	Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)		
EU 14d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0%	N/A
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3%	N/A
	Rácio de Cobertura de Liquidez		
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	330 429	412 449
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	69 180	69 267
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	45 417	54 927
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	23 763	17 317
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	1143,0%	2172,3%
	Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)		
18	Total de financiamento estável disponível	1 540 659	1 518 093
19	Total de financiamento estável requerido	1 271 203	1 221 418
20	Rácio NSFR (%)	121,2%	124,3%

Modelo KM1 do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 de 15 março 2021

6 Política de remuneração (artigo 450º)

No que respeita às políticas e práticas remuneratórias do Banco Finantia, o Grupo cumpre na generalidade os requisitos estabelecidos de forma adequada e proporcional à sua dimensão e organização interna, bem como à natureza, âmbito e complexidade das atividades desenvolvidas.

Encontram-se detalhadas e divulgadas na Parte II. Remuneração, páginas 26-36 do “Relatório sobre a Estrutura e as Práticas de Governo Societário do Banco Finantia” (documento que é anexo e faz parte integrante do Relatório e Contas de 2021) os quais podem ser consultados em https://www.finantia.com/pt/banco-finantia_pt/informacao-financeira/) informações relativas às políticas e práticas remuneratórias cuja divulgação se encontra prevista nas alíneas a) a d) e j) do nº 1 do artigo 450º do Regulamento (EU) nº 575/2013.

Adicionalmente, de notar que, com vista à promoção de práticas remuneratórias consistentes nas entidades do Grupo, as políticas e práticas remuneratórias do Banco Finantia são na sua generalidade aplicáveis às suas filiais, independentemente das geografias onde se encontrem, com as necessárias adaptações decorrentes, nomeadamente, de critérios de proporcionalidade, da necessidade de compatibilização com a legislação aplicável nas jurisdições onde aquelas desenvolvem a sua atividade e/ou da adoção de normas específicas devidamente justificadas.

No que importa às categorias de pessoal identificado como tendo atividade profissional com impacto significativo no perfil de risco da instituição, com referência a 31 de dezembro de 2021 os colaboradores identificados abrangiam os membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco Finantia, os membros dos órgãos sociais com funções executivas e intervenção efetiva na execução da atividade das filiais consideradas relevantes à luz da respetiva atividade e potencial impacto no perfil de risco do Grupo, bem como os responsáveis pelas Funções de Controlo Interno do Banco Finantia os gerentes da sucursal, e os responsáveis dos departamentos de Jurídico, Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira, Recursos Humanos, *Corporate Banking*, Desenvolvimento e Suporte Aplicacional, Sistemas e Telecomunicações, Crédito, Tesouraria, *Principal Investments* e Mercado de Capitais.

A Comissão de Remunerações do Banco Finantia, designada pela Assembleia Geral, realiza anualmente uma análise centralizada e independente da política e práticas remuneratórias adotadas pela instituição, em cumprimento do disposto no número 6 do artigo 115º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e do artigo 44.º, n.º 1 do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal . Adicionalmente, e tendo o Banco Finantia assumido a qualidade de empresa-mãe do Grupo, a Comissão de Remunerações realizou ainda, com referência ao exercício de 2021, a avaliação anual do impacto das práticas remuneratórias das filiais no exterior, em especial sobre a gestão de riscos, nomeadamente de capital e de liquidez da instituição, nos termos do artigo 53.º, n.º 3 do Aviso n.º 3/2020. A Comissão de Remunerações do Banco Finantia submeteu, assim à Assembleia Geral anual do Banco Finantia, realizada em 31 de maio de 2021, as principais conclusões da sua avaliação em que considera (i) que a política de remunerações mantém-se em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis e está a ser efetivamente aplicada na instituição e que a mesma é adequada e proporcional face à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade das atividades desenvolvidas pela instituição, sendo coerente, não incentivando a tomada excessiva e imprudente de riscos e promovendo a preservação da solidez e estabilidade do Banco Finantia; e (ii) que as práticas e política de remuneração das sociedades do Grupo, incluindo as filiais no

exterior, não incentivam a assunção excessiva de riscos, são ajustadas aos riscos e ao desempenho, promovendo a continuidade e sustentabilidade dos resultados do Grupo.

No que importa à divulgação da informação, relativa a dados quantitativos, prevista nas alíneas h) a i) do n.º 1 do artigo 450º do Regulamento (UE) nº 575/2013, remete-se para as tabelas *infra*. Com referência ao exercício de 2021, o detalhe das remunerações atribuídas é o seguinte:

milhares de euros

		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
1		Número de membros do pessoal identificado	4	3	9
2	Remuneração fixa	Remuneração fixa total	86	325	638
3		Do qual: pecuniária	86	325	580
4		(Não aplicável na UE)			
EU-4a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-
EU-5x		Do qual: outros instrumentos	-	-	-
6		(Não aplicável na UE)			
7		Do qual: outras formas	-	-	-
8	(Não aplicável na UE)				
9		Número de membros do pessoal identificados	-	3	9
10	Remuneração variável	Remuneração variável total	-	75	129
11		Do qual: pecuniária	-	75	129
12		Do qual: diferida	-	26	-
EU-13a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-
EU-14 a		Do qual: diferida	-	-	-
EU-13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-
EU-14b		Do qual: diferida	-	-	-
EU-14x		Do qual: outros instrumentos	-	-	-
EU-14y		Do qual: diferida	-	-	-
15		Do qual: outras formas	-	-	-
16	Do qual: diferida	-	-	-	
17	Total da remuneração (2 + 10)		86	400	775

Modelo REM1 do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 de 15 março 2021

No contexto do “Modelo EU REM1 - Remuneração atribuída para o exercício financeiro” conforme acima (“Tabela REM1”), na coluna (d) “Outro pessoal identificado” está incluída a informação dos membros dos órgãos sociais com funções executivas de filiais do Banco Finantia identificados como tendo impacto material no perfil de risco. Adicionalmente, para efeitos desta Tabela REM1 a informação relativa a remuneração variável refere-se aos montantes de remuneração variável atribuída com referência ao desempenho no exercício financeiro de 2021, os quais foram determinados em 2022 (linha 10), sendo que a linha 12 inclui os montantes de remuneração variável atribuídos com referência ao desempenho no exercício financeiro de 2021 (determinados em 2022) cujo pagamento foi diferido para 2023 e 2024.

Não existem valores a reportar para efeitos do “Modelo EU REM2 – Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)”.

milhares de euros

	Remuneração diferida e retida	Montante total da remuneração diferida atribuída para períodos de desempenho anteriores	Do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro	Do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida em anos de desempenho futuros	Montante total do ajustamento durante o exercício financeiro devido a ajustamentos implícitos ex post (ou seja, variações do valor da remuneração diferida devido a variações dos preços dos instrumentos)	Montante total da remuneração diferida atribuída antes do exercício financeiro efetivamente paga no exercício financeiro	Montante total da remuneração diferida atribuída ao período de desempenho anterior que se tornou adquirida mas está sujeita a períodos de retenção
1	Função de fiscalização do órgão de administração	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Função de gestão do órgão de administração	146	94	52	-	-	-	-	-
8	Pecuniária	146	94	52	-	-	-	-	-
9	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Outros membros da direção de topo	-	-	-	-	-	-	-	-
14	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Outro pessoal identificado	-	-	-	-	-	-	-	-
20	Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Montante total	146	94	52	-	-	-	-	-

Modelo REM3 do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 de 15 março 2021

No contexto do “Modelo EU REM3 – Remuneração diferida”, e em particular para efeitos da coluna (b) “do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro”, estão aí considerados os montantes de remuneração atribuída por referência a exercícios anteriores a 2021 (e excluindo 2021) e diferida, pagos no decurso de 2021, tendo sido incluídos ainda os montantes de remuneração variável atribuída por referência ao desempenho no exercício de 2020 determinados e pagos em 2021. Para efeitos da coluna (c) “do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores”, estão aí considerados os montantes de remuneração atribuída por referência a exercícios anteriores a 2021 (e excluindo 2021) e diferida, a pagar em 2022 e 2023.

De notar que não existem ao nível do Grupo colaboradores que auferem remunerações elevadas na aceção do artigo 450.º, alínea i) do Regulamento (UE) nº 575/2013, isto é colaboradores com remuneração anual igual ou superior a 1 (um) milhão de Euros.

Relativamente à informação prevista na alínea k) do n.º 1 do art. 450.º do Regulamento (UE) nº 575/2013, o Banco Finantia encontra-se abrangido pela derrogação prevista no art. 94.º, n.º 3 da Diretiva 2013/36/UE, com base na respetiva alínea a) em virtude de o Banco Finantia não ser uma instituição de grande dimensão na aceção do artigo 4.º, n.º 1, ponto 146, do Regulamento (EU) n.º 575/2013 e dos seus ativos atingirem em média e em base individual, nos termos da referida Diretiva e referido Regulamento, um valor igual ou inferior a 5 mil milhões de euros ao longo do período de quatro anos imediatamente anterior ao exercício em causa. Sem prejuízo, e quanto ao diferimento parcial de uma atribuição de uma eventual componente variável de remuneração, encontram-se previstas nas políticas de remuneração do Banco Finantia disposições relativamente à sujeição em determinadas circunstâncias a diferimento de uma parte correspondente a 40% da remuneração variável, em particular no caso dos membros do órgão de administração e titulares de funções essenciais.

No que importa aos dados quantitativos previstos na referida alínea k) do n.º 1 do art. 450.º do Regulamento (UE) nº 575/2013, e quanto aos membros identificados do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco da instituição abrangidos pelo âmbito

da referidas derrogações aplicadas, ou quanto aos quais as normas em causa não são aplicáveis em virtude de não auferirem remuneração variável, remete-se para a tabela abaixo:

milhares de euros

n.º de colaboradores identificados	remuneração fixa ¹	remuneração variável ²	remuneração total
26	1 618	340	1 958

1 Remuneração fixa auferida em 2021.

2 Remuneração variável atribuída com referência a 2021, paga em 2022 e a pagar nos anos subsequentes (por diferimento)

7 Exposições objeto de medidas aplicadas em resposta à crise da COVID-19

Em linha com as recomendações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) relativamente à divulgação de informação sobre exposições objeto de medidas aplicadas em resposta à crise da Covid-19, informa-se que a 31 de dezembro de 2021 o Grupo não detinha quaisquer exposições referentes a moratórias de crédito e a empréstimos concedidos no âmbito das linhas de crédito garantidas pelo Estado Português.